



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL VIA SITE OU RECEBEREM POR E-MAIL, SÃO OBRIGADOS A PREENCHEREM O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À POR MEIO DO FAX: (35) 3425-9853 OU E-MAIL: cmpa@cmpa.mg.gov.br COM O CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PREGÃO Nº 015/2010

RECIBO

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2010.

(Nome e CNPJ da Licitante)

Ficha da Empresa Licitante	
Nome da Empresa:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefones:	Fax:
Nome/Celular:	
E-mail:	

CARIMBO DA EMPRESA:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Processo Licitatório nº 016/2010

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010

Tipo: Menor Preço

Abertura dos Envelopes: Dia 19 de maio de 2010, às 14:00 h, na sala de licitações à Avenida São Francisco, 320, bairro Primavera.

Pelo presente processo, a **Câmara Municipal de Pouso Alegre** torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal nº 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 006/2010 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

01.DO OBJETO:

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de Buffet, para realização de 02 eventos, sendo:

1.1.1 – No dia 24/05: Por ocasião da Sessão Especial em homenagem ao bicentenário do Brigadeiro José Sampaio para 150 (cento e cinquenta) pessoas em pé, a ser realizado nas dependências desta Casa, com duração de 02 horas, a partir das 20:00 h.

1.1.2 – No dia 09/06: Por ocasião da Solenidade de Comemoração dos vinte anos da Lei Orgânica Municipal, para 150 (cento e cinquenta) pessoas em pé, a ser realizado nas dependências desta Casa, com duração de 02 horas, a partir das 21:00 horas.

Cardápio:

Mesa de Frios:

Queijo (gorgonzola, ermmmental, gouda, estepe, provolone, nozinho de mussarela), salames, lombo canadense, chester defumado, presunto magro, damascos ,champignos, palmito, tomate seco.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Antepastos variados,

Ovos de codorna com molho rose.

Cremes a base de camarão e queijo servido em réchauds e casquinhas crocante.

Baguete com gergelim

Mesa de café

- Café cremoso
- Café solúvel
- Petit-fours diversos
- Licores finos
- Cálice de chocolate

Bebidas

- Vinho branco suave, demi seco e frisante
- Vinho tinto suave e seco
- Refrigerantes normal e diet a base de guaraná e cola
- Água mineral natural com gás em garrafa de 500ml
- Água mineral natural em garrafas de 500ml

Utensílios: Copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, toalhas, mesas para o Buffet.

Atendentes: Garçons devidamente uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados e um coordenador de salão.

Atendimento: Deverá ser constante, de modo que os últimos a saírem, tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.

Convites: Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) convites individuais de coquetel, com o nome do evento da Câmara, indicando local, data e hora.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

2.2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação das propostas.

2.2.3 - Será obrigatória a **VISITA TÉCNICA** do **LICITANTE VENCEDOR** à Câmara Municipal de Pouso Alegre;

2.2.4 - A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a execução do objeto.

2.2.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2.2.6 -A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.2 Em processo de Recuperação Judicial;

2.3.3 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.4 Que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.5 Suspensas ou impedidas de licitar com a Câmara Municipal;

2.3.6 Com declaração de inidoneidade ainda em vigor;

2.3.7 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.3.8 Estrangeiras que não funcionem no País.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 - Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre
Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

DATA: 19/05/2010
HORÁRIO: 14:00 horas

3.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

3.2 - A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada ou, enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar, observando o prazo de até 30 minutos, contados do horário marcado para o início do pregão, para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.

4.5 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II.

4.6 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este item, DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação a serem apresentados ao Pregoeiro, quando solicitados.

5 - PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste edital, e deverá constar:

5.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

5.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação;

5.1.4- Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

5.1.5- O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

5.2 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.3 – Somente será aceita a proposta que atender integralmente as especificações técnicas e condições impostas neste Edital e seus anexos.

5.4 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital, implicando, inclusive, o pleno conhecimento do local e das condições para a realização do serviço.

5.5 – A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.1.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.1.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

8.1.1- declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

8.1.2 - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10 - LANCES VERBAIS

10.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.1 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11 – JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, para o fornecimento do objeto licitado, desde que atendidas as especificações deste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.1 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.6 – Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

12 – RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, de cada lote, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

14.2 – A Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

14.3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.4 – As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

15 - CONTRATO

15.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas a partir da homologação deste certame e Nota de Empenho.

15.2 – Caso a adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se recuse e se manifeste que não executará o objeto licitado, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ficando aquela sujeita às penalidades da legislação vigente.

15.3 – Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para celebração do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4 – O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até a efetiva realização do evento e pagamento deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

15.5 – A Contratada, obriga-se a:

- a)** executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório;
- b)** assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidos na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- c)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas;
- d)** aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e)** Fornecer à Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG todas as informações que esta considere necessárias; e

16 - Das Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL

- a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b)** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- c)** notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e problemas observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;

17- DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1** A contratante se reserva o direito de colocar uma pessoa para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado durante o evento. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido na cláusula primeira deste instrumento, será comunicado ao Coordenador do Salão, para as devidas providências, sob pena de sanções previstas na cláusula oitava deste instrumento de ajuste.

18 - PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

18.1.1 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

18.2. - A licitadora disporá de um prazo de 08 (oito) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.

18.3 - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

18.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

0101.01.031.001.4004.3390.3900 – Ficha 13

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

19.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

19.1.2 – MULTA – nos seguintes índices percentuais:

19.1.2.1 de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

19.1.2.2 de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

19.1.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

19.2 - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 16.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

19.3 - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

19.4 – As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

19.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

20.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

20.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6 - **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**

20.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 - O proponente sujeitar-se-á a demonstrar sua capacidade de realização do fornecimento em qualquer época, sendo vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

20.10 - O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;

20.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3423-8357 e (35) 3423-2940.

20.12 – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Proposta Comercial
Anexo IV – Minuta de Contrato

Pouso Alegre, 07 de maio de 2010.

Frederico Coutinho de Souza Dias
Presidente

Fátima A. Belani
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de Buffet para 02 eventos, sendo:

1.1.1 – No dia 24/05: Por ocasião da Sessão Especial em homenagem ao bicentenário do Brigadeiro José Sampaio para 150 (cento e cinquenta) (duzentas) pessoas em pé, a ser realizado nas dependências desta Casa, com duração de 02 horas, a partir das 20:00 h.

1.1.2 – No dia 09/06: Por ocasião da Solenidade de Comemoração dos vinte anos da Lei Orgânica Municipal, para 150 (cento e cinquenta) pessoas em pé, a ser realizado nas dependências desta Casa, com duração de 02 horas, a partir das 21:00 horas.

ITEM	SERVIÇO	LOCALIDADE
01	<p><u>Mesa de Frios</u> Queijos: (gorgonzola, emmental, gouda, estepe, provolone, nozinho de mussarela, trança temperada); Salames, lombo canadense, chester defumado, presunto magro; Damascos ,Champignos, Palmito, tomate seco; Antepastos variados; Ovos de codorna com molho rose; Cremes a base de camarão e queijo servido em réchauds e casquinhas crocante; Baguete com gergelim;</p> <p><u>Mesa de café</u> - Café cremoso - Café solúvel - Petit-fours diversos - Licores finos - Cálice de chocolate</p>	Câmara Municipal de Pouso Alegre/ MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

<p><u>Bebidas</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Vinho branco suave, demi seco e frisante- Vinho tinto suave e seco- Refrigerantes normal e diet a base de guaraná e cola- Água mineral natural com gás em garrafa de 500ml- Água mineral natural em garrafas de 500ml <p><u>Utensílios:</u> Copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, toalhas, mesas para o Buffet.</p> <p><u>Atendentes:</u> Garçons devidamente uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados e um coordenador de salão.</p> <p><u>Atendimento:</u> deverá ser constante, de modo que os últimos a saírem, tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.</p> <p><u>Convites :</u> Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) convites individuais de coquetel, com o nome do evento da Câmara, indicando local, data e hora.</p>	
---	--

2. JUSTIFICATIVA

Tratam-se de eventos a serem realizados por ocasião da solenidade da Sessão Especial em homenagem ao bicentenário do Brigadeiro José Sampaio e Solenidade em Comemoração dos vinte anos da Lei Orgânica Municipal.

3 – REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:

3.1 Dia 24/05: Sessão Especial em homenagem ao bicentenário do Brigadeiro José Sampaio.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 3.2 Local:** Nas dependências da Câmara
- 3.3 Dia 09/06:** Solenidade de Comemoração dos vinte anos da Lei Orgânica Municipal.
- 3.4 Local:** Nas dependências da Câmara.

4- AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, a Equipe de apoio da Câmara Municipal de Pouso Alegre elaborou mapa de apuração de preços, com base na pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 03 (três) empresas do ramo.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.001.4004.3390.3900 – Ficha 13

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório;
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidos na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas;
- d) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Fornecer à Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG todas as informações que esta considere necessárias; e



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

7 - Das Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e problemas observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;

8- DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A contratante se reserva o direito de colocar uma pessoa para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado durante o evento. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido na cláusula primeira deste instrumento, será comunicado ao Coordenador do Salão, para as devidas providências, sob pena de sanções previstas na cláusula oitava deste instrumento de ajuste.

09- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento do objeto deste contrato e seu efetivo pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2010

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 015/2010 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____
SIGNATÁRIO: _____

Contratação de Empresa para prestação de serviços de Buffet para 02 (dois) eventos , conforme cardápio e exigências a seguir:

Dia 24/05: Por ocasião da Sessão Especial em homenagem ao bicentenário do Brigadeiro José Sampaio para 150 (cento e cinquenta) (duzentas) pessoas em pé, a ser realizado nas dependências desta Casa, com duração de 02 horas, a partir das 20:00 h.

Dia 09/06: Por ocasião da Solenidade de Comemoração dos vinte anos da Lei Orgânica Municipal, para 150 (cento e cinquenta) pessoas em pé, a ser realizado nas dependências desta Casa, com duração de 02 horas, a partir das 21:00 horas.

Cardápio:

Mesa de Frios:

Queijo (gorgonzola, ermmental, gouda, estepe, provolone, nozinho de mussarela), salames, lombo canadense, chester defumado, presunto magro, damascos ,champignos, palmito, tomate seco.

Antepastos variados,

Ovos de codorna com molho rose.

Cremes a base de camarão e queijo servido em réchauds e casquinhas crocante.

Baguete com gergelim

Mesa de café

- Café cremoso



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- Café solúvel
- Petit-fours diversos
- Licores finos
- Cálice de chocolate

Bebidas

- Vinho branco suave, demi seco e frisante
- Vinho tinto suave e seco
- Refrigerantes normal e diet a base de guaraná e cola
- Água mineral natural com gás em garrafa de 500ml
- Água mineral natural em garrafas de 500ml

Utensílios: Copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, toalhas, mesas para o Buffet.

Atendentes: Garçons devidamente uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados e um coordenador de salão.

Atendimento: Deverá ser constante, de modo que os últimos a saírem, tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.

Convites: Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) convites individuais de coquetel, com o nome do evento da Câmara, indicando local, data e hora.

Local para a realização do coquetel: Nas dependências da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Valor do Evento do dia 24/05: R\$ _____ (_____).

Valor do Evento do dia 09/06: R\$ _____ (_____).

Valor total e por extenso: R\$ _____ (_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.

- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal e Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 015/2010

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, **VEREADOR FREDERICO COUTINHO DE SOUZA DIAS** e a EMPRESA

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Frederico Coutinho de Souza Dias, portador do CPF n.º doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, sediada na Rua....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º neste ato representada por seu....., portador do CPF n.º....., com poderes para representar a empresa, nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo n.º 016/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços de Buffet para 02 eventos, sendo:

1.1.1 – No dia 24/05: Por ocasião da Sessão Especial em homenagem ao bicentenário do Brigadeiro José Sampaio para 150 (cento e cinquenta) (duzentas) pessoas em pé, a ser realizado nas dependências desta Câmara, com duração de 02 horas, a partir das 20:00 h.

1.1.2 – No dia 09/06: Por ocasião da Solenidade de Comemoração dos vinte anos da Lei Orgânica Municipal, para 150 (cento e cinquenta)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

pessoas em pé, a ser realizado nas dependências desta Casa, com duração de 02 horas, a partir das 21:00 horas.

ITEM	SERVIÇO	LOCALIDADE
01	<p><u>Mesa de Frios</u> Queijos: (gorgonzola, emmental, gouda, estepe, provolone, nozinho de mussarela, trança tempereada); Salames, lombo canadense, chester defumado, presunto magro; Damascos, Champignos, Palmito, tomate seco; Antepastos variados; Ovos de codorna com molho rose; Cremes a base de camarão e queijo servido em réchauds e casquinhas crocante; Baguete com gergelim;</p> <p><u>Mesa de café</u> - Café cremoso - Café solúvel - Petit-fours diversos - Licores finos - Cálice de chocolate</p> <p><u>Bebidas</u> - Vinho branco suave, demi seco e frisante - Vinho tinto suave e seco - Refrigerantes normal e diet a base de guaraná e cola - Água mineral natural com gás em garrafa de 500ml - Água mineral natural em garrafas de 500ml</p> <p><u>Utensílios:</u> Copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, toalhas, mesas para o Buffet.</p> <p><u>Atendentes:</u> Garçons devidamente uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados e um coordenador de salão.</p> <p><u>Atendimento:</u> deverá ser constante, de modo que os últimos a saírem, tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.</p>	Câmara Municipal de Pouso Alegre/ MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

<p><u>Convites</u> : Fornecimento de 150 (cento e cinqüenta) convites individuais de coquetel, com o nome do evento da Câmara, indicando local, data e hora.</p> <p><u>Local para a realização do coquetel:</u> Nas dependências da Câmara Municipal de Pouso Alegre.</p>	
--	--

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar uma comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) disponibilizar espaço necessário para a realização do coquetel, inclusive com acesso a copa/cozinha.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Para cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no ato da contratação, oferecendo todos os itens descritos na cláusula primeira do presente instrumento;
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvido na execução do serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- c) utilizar somente material e alimentos de primeira qualidade, em quantidade adequada ao número de convidados, de modo que os últimos a saírem tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- e) zelar pela segurança dos convidados, controlando entrada e saída de pessoal;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

4.1- A contratante se reserva o direito de colocar uma pessoa para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado durante o evento. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido na cláusula primeira deste instrumento, será comunicado ao Coordenador do Salão, para as devidas providências, sob pena de e sanções previstas na cláusula oitava deste instrumento de ajuste.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pela prestação do serviço na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, (conforme cláusula sexta deste instrumento), a importância global de R\$...... (.....), observada a Proposta Comercial inclusa, e a efetiva realização do evento.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento somente será efetuado pela Contratante nas seguintes condições:

- 100 % (cem por cento), após a realização de cada evento, contra apresentação da Nota Fiscal, descontados os impostos fiscais e previdenciários incidentes sobre os serviços, conforme legislação vigente;
- Através de cheque nominal à Contratada, observado, em todos os casos, o disposto no item 5.1 do presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

6.2. - A CONTRATANTE disporá de um prazo de 08(oito) dias úteis, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, para efetuar o(s) pagamento(s), ressalvada a disposição da cláusula quarta deste instrumento.

6.3 - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à contratada antes de pagar ou relevar a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o presente contrato, está estimada no valor global de R\$ (.....), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº **0101.01.031.001.4004.3390.3900 – Ficha 13**

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

8.2. A CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, sob o valor deste ajuste:

a) -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela prestação de serviços insuficientes nos termos deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente desistir do mesmo.

c) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

8. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de início deste Contrato será contado a partir da assinatura do presente instrumento, com término previsto para o dia da efetivação do pagamento de cada evento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente instrumento será publicado em resumo, no jornal "O Município."

11. CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA- DO FORO

13.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Pouso Alegre, de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____